



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos quatro (04) dias de dezembro de 2019, às 14 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, como Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos e Membro João Martins Prestes, para análise do seguinte projeto: Projeto de Lei n. 035, de 21 de novembro de 2.019, que “ALTERA OS ANEXOS III e VII DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS” e emissão do respectivo parecer, como segue:

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 024
DATA: 04 / 12 / 2019
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 077 / 2019, de 25 de novembro de 2019.
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 035, de 21 de novembro de 2.019, que “ALTERA OS ANEXOS III e VII DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.
RELATÓRIO: O presente processo legislativo em análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, trata de alteração nos anexos III e VII da Lei Municipal n. 598/2017.

O Projeto de Lei em estudo foi analisado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, que expediu parecer Favorável com Ressalvas, devido divergência no relatório de Impacto Orçamentário do Executivo Municipal, verificou que não foi calculado 1/3 de férias, onde a despesa com gastos de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida deste exercício encontra-se em 52,02%, porém dentro do limite prudencial, devendo assim a administração desse Executivo ficar atenta com tais despesas.

Tal projeto de lei em estudo, foi analisado ainda pelo Procurador Legislativo Municipal, onde não encontrou impedimento para aprovação da referida matéria.

Este Relator analisou também sua justificativa, e após análise observou que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, submeto ao douto Plenário, soberano em suas decisões.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2 019.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise destes e do parecer correspondente exarados pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE ECONOMIA

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO